



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

31 de Agosto de 2023

Ano III | Edição nº 548

Páginas: 2

Sumário

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1
Atos Administrativos	1
Outros atos	1

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18
Rua Três, 291, Centro
Telefone: (17) 3681-1158
Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Administrativos

Outros atos

Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 004/2023

PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 001/2023

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Por Idade e, a Sr(a). Ana Maria Barbosa.

ROSELI DE ANGELI MIRANDA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 147 de 06 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO, que o segurado completou todos os requisitos para aposentaria por Idade; e

CONSIDERANDO, que os procedimentos do processo de benefício, está devidamente formalizado com o parecer Jurídico da Assessoria e Consultoria Jurídica do IPREM e os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 147 de 06 de agosto de 2014, aparado com o art. 69, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, na Regra do art. 40, da Emenda Constitucional nº 41/2003, **APOSENTADORIA POR IDADE à Sr(a). ANA MARIA BARBOSA**, lotado no cargo de Professor Educação Básica II, com proventos Proporcionais que correspondente a um salário-mínimo Federal vigente em julho de 2023, uma vez que o fator de proporcionalidade foi fixado em 37,10% (trinta e sete virgula dez por cento) da média aritmética apurada ficando assim abaixo do mínimo Federal.

Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, conforme nova redação do art. 83 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, art. 40, §8º, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal nº 10.887.

Nova Canaã Paulista/SP, 31 de Agosto de 2023.

Roseli de Angeli Miranda
Diretora Presidente